



## PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para o Programa Municipal de Inclusão e Segurança Digital.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para promoção da inclusão digital e segurança no uso da internet no Município.

Art. 2º O Programa poderá incentivar:

- I – capacitação básica em uso seguro da internet;
- II – orientação sobre proteção de dados;
- III – prevenção a fraudes digitais;
- IV – estímulo ao uso consciente da tecnologia.

Art. 3º As ações poderão ocorrer por meio de campanhas educativas e parcerias institucionais.

Art. 4º Esta Lei possui caráter educativo e não cria obrigações financeiras obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 3 de março de 2026.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi**

João Galhardi

**PSD**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes para o Programa Municipal de Inclusão e Segurança Digital, com o objetivo de promover a inclusão digital da população, fortalecer a segurança no uso das tecnologias da informação e garantir que todos os cidadãos de Santana de Parnaíba tenham acesso seguro e consciente ao ambiente digital.

A crescente digitalização de serviços públicos, do comércio, da educação e das comunicações torna essencial que os cidadãos possuam habilidades digitais básicas e conheçam práticas seguras de navegação, prevenindo fraudes, golpes eletrônicos e exposição indevida de dados pessoais. Ao mesmo tempo, a promoção da inclusão digital é instrumento de equidade social, permitindo que grupos historicamente vulneráveis tenham acesso a oportunidades de educação, trabalho e participação cidadã.

O Programa Municipal de Inclusão e Segurança Digital propõe, entre suas diretrizes:

Capacitação da população em habilidades digitais básicas e avançadas;

Educação sobre segurança digital, proteção de dados pessoais e prevenção a crimes cibernéticos;

Oferta de acesso público à internet em espaços comunitários, bibliotecas e escolas;

Incentivo à utilização responsável e ética das tecnologias digitais;

Parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil para ampliar alcance e qualidade das ações;

Monitoramento de indicadores de inclusão digital e segurança cibernética no Município.

A iniciativa está alinhada com a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, que estabelece princípios de uso da internet no Brasil, incluindo liberdade de expressão, privacidade, proteção de dados e acesso à informação. Além disso, contribui para os objetivos do Plano Nacional de Educação Digital, incentivando a democratização do acesso às tecnologias e o desenvolvimento de competências digitais.


Ao instituir o Programa Municipal de Inclusão e Segurança Digital, o Município de Santana de Parnaíba reafirma seu compromisso com a cidadania digital, a equidade no acesso às oportunidades tecnológicas e a proteção da população no ambiente digital, consolidando uma gestão inovadora, segura e inclusiva.

Diante da relevância social, educativa e tecnológica da proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em que sua aprovação representará avanço significativo para a modernização e inclusão digital no Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantandeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 3 de março de 2026.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi**

João Galhardi

**PSD**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003500320034003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 03/03/2026 12:01

Checksum: **1304E163790F66514BBC740182194F2886EB2E537F6120093EF8819FB62252AE**

